



PROJETO DE LEI Nº 061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS ÀS ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Anexo Único da Lei 3.645 de 28 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015:

28 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.....	R\$28.879,80
29 – Associação das Crianças de Castelo.....	R\$6.998,67
30 – Associação de Moradores de Aracuí.....	R\$7.000,35
31 – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.....	R\$6.999,25
32 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.....	R\$6.997,20
33-Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.....	R\$ 67.890,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 16 de Dezembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores;**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa honrada Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 061/2016 em epígrafe, que insere dispositivos no Anexo Único da Lei nº 3.645 de 28 de dezembro de 2015 que Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Recursos às Entidades no Exercício de 2016.

O presente projeto de Lei visa proceder a adequação da Lei n.º 3.645 de 28 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos às entidades no exercício de 2016, dentre as quais insere-se as instituições: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo, Associação das Crianças de Castelo, Associação de Moradores de Aracuí, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.

Ressalta-se ainda, que tais recursos são de suma importância para o regular funcionamento das entidades acima referidas, e do valoroso e imprescindível trabalho por elas executados junto à população castelense.

O valor a ser repassado as entidades constantes nos itens de 28 a 32, são referentes aos Recursos provenientes do FIA - Fundo da Infância e Adolescência e o valor de R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais) a ser repassado ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha, (item 33),é proveniente de recursos de MDE - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Assim, esperamos que V. Exa e demais ilustres vereadores dessa Casa de Leis, após apreciação do Projeto, deliberem favoravelmente a matéria, em **Regime de Urgência**, devido à necessidade das Entidades de receberem os recursos para executarem suas atividades.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos de apreço e consideração.

Castelo, ES, 16 de Dezembro de 2016.


JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal